

Araçagi, 24 de Janeiro de 2017

Edital de Chamada Pública nº.01/2017.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Pessoa de Brito, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Olívio Maroja, s/n, Bairro São Sebastião, Araçagi-PB, CEP: 58270-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.403/0001-83, representado neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Senhor Jonenildo Luis da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE nº 26 de 17/07/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE da EEEMN Francisco Pessoa de Brito. O edital estará aberto entre o período de 24/01/2017 a 13/02/2017 e o fornecimento dos gêneros alimentícios se darão durante o período de **10 meses (dez) meses, de Fevereiro a dezembro de 2017. O edital de chamada publica terá o prazo de 20(vinte) dias a partir de sua data de publicação.**

1- Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos § 1º, §2º e §3º, do Art. 27 da Resolução FNDE nº26, de 17/07/2013.

1.1 Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2 Os grupos informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultura familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3 Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a seres entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Preço a Ser Pago Por Kg (Preço Médio)	Valor Mensal	Valor Anual
Tomate	Kg	20	200	3,00	60,00	600,00
Coentro	Kg	3	30	6,50	19,50	195,00
Pimentão	Kg	2	20	3,50	7,00	70,00
Batata Inglesa	Kg	12	120	3,00	36,00	360,00
Macaxeira	Kg	135	1350	3,00	405,00	4.050,00
Banana	Kg	35	350	2,50	87,50	875,00
Poupa de Fruta	Kg	60	600	6,00	360,00	3.600,00
Frango	Kg	60	600	6,00	360,00	3.600,00
Ovos	Unidade	200	2000	0,30	60,00	600,00
Bolo	Kg	20	200	7,00	140,00	1.400,00
Feijão Macaçar	Kg	20	200	4,00	80,00	800,00
Pão Francês	Kg	60	600	5,50	330,00	3.300,00
Bebida Láctea	Litro	120	1200	2,00	240,00	2.400,00
Carne Moída de Segunda	Kg	20	200	10,00	200,00	2.000,00
Carne Bovina com Osso de Segunda	Kg	20	200	13,00	260,00	2.600,00
Carne	Kg	10	100	20,00	200,00	2.000,00



<b>Bovina Charqueada</b>							
<b>Alho de ótima qualidade</b>	Kg	1,5	15	20,00	30,00	300,00	

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia o **dia 13 de Fevereiro de 2017** até **às 11h**, na sede da Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Pessoa de Brito. Maiores informações na Av. Olívio Maroja, s/n , Araçagi/PB pelos telefones 98206-6188, no horário das 07 as 11h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Pessoa de Brito situada à Av. Olívio Maroja, s/n , Araçagi/PB, **todas às segundas feiras durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2017.**

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos de vendas apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados **sessão pública a ser realizada no dia 13 de Fevereiro de 2017, às 15h**, e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

I. Os fornecedores locais do município;

II. Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro 2013;

IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais; e

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP Jurídica.

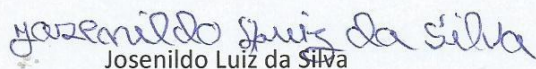
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de



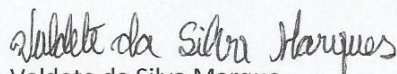
grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

10. O pagamento será efetuado a partir do primeiro dia útil da transferência do recurso e mediante a emissão da nota fiscal.



Josenildo Luiz da Silva

Presidente da UEx.



Valdete da Silva Marques

Diretor da Escola

Registre-se e publique-se. (no mural da escola, na rádio local, no diário oficial do município, na Emater, no CMDRS, no STR e outros)

